



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048267/2023-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0048267/2023-89	URFBio Centro Sul - NAR Tiradentes	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Luciano Reis de Resende		CPF/CNPJ: 610.708.666-87	
Endereço: Rua João Batista Pinto, n.º 87		Bairro: Morro Vermelho	
Município: Lagoa Dourada	UF: MG	CEP: 36.345-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Luciano Reis de Resende		CPF/CNPJ: 610.708.666-87	
Endereço: Rua João Batista Pinto, n.º 87		Bairro: Morro Vermelho	
Município: Lagoa Dourada	UF: MG	CEP: 36.345-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Saçafraz e Sítio Gamarra		Área Total (ha): 7,4884	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2544 Livro: 2-J Folha: 228 Comarca: São João Del Rei e Matrícula: 4742 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: São João Del Rei		Município/UF: Lagoa Dourada / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Saçafraz: Imóvel inserido me área urbana e Sítio Gamarra: MG-3137403-9282.1D28.9162.467F.98C3.A441.809C.57EC			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0640	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Outros	Infraestrutura - Ponte	0,0640	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem exótica		0,0640

Total:	0,0640	Total:	0,0640
--------	--------	--------	--------

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabiola Resende Rodrigues

MASP: 11484278-8

Data da Vistoria: 25/04/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/09/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	23K	597066.32 m E	7685633.29 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras

- Umecação constante do solo nas áreas de intervenção;
- Utilização de cobertura nos caminhões através do recobrimento das carrocerias com lona, caso haja necessidade de transporte de materiais para fora da área do empreendimento;
- Realização da manutenção preventiva nos veículos de transporte;
- Na abertura da via de circulação, evitar cortes profundos, criação de taludes artificiais e exposições dos horizontes B e C dos solos locais, com maior dificuldade de drenagem;
- A profundidade e largura das valas para o assentamento das tubulações de drenagem, água e outros, deverão se limitar as dimensões necessárias e estabelecidas pelo projeto de engenharia;
- O processo construtivo deverá reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos tenham que permanecerem expostos e priorizar as obras de terraplanagem na estação mais seca do ano;
- Execução das redes de drenagem e dispositivos dissipadores de energia e lançamento no curso d'água concomitamente com as obras de terraplanagem, de forma a conduzir as águas provenientes das chuvas de forma direcionada e ordenada ao corpo receptor;
- Projetar, construir e operar adequadamente os sistemas de drenagem de águas pluviais;
- Utilização de banheiros químicos no canteiro de obras. Todo esgoto sanitário a ser gerado deverá ser recolhido por empresa especializada e licenciada para esta atividade, a qual será responsável pelo seu tratamento e disposição final, para não poluição do ambiente;
- Os resíduos gerados durante as obras deverão ser gerenciados utilizando-se de métodos de classificação e acondicionamento na fonte, além de serem transportados e encaminhados para destino adequado;
- Para evitar que os restos de lubrificantes e resíduos diversos gerados nas obras, possam contaminar o ambiente terrestre, os mesmos deverão receber tratamento, reciclagem ou destinação final;
- Nos serviços realizados para transporte de combustíveis e óleos lubrificantes, para o abastecimento de máquinas e demais equipamentos ao longo das obras, estes deverão ser dotados de equipamentos de segurança para não haver acidentes

Medidas Compensatórias

Como forma de compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente, é proposto o isolamento de **0,1692 ha**, para fins de promoção da regeneração natural e realização do plantio. Serão utilizadas inicialmente **332 (trezentos e trinta e duas) mudas de espécies nativas**, com cercamento utilizando pelo menos 4 fios de arame para evitar a entrada de animais domésticos.

A recuperação da área será realizada conforme metodologia proposta no Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas - PRADA (documento SEI 79424980).

A área de compensação está localizada no mesmo empreendimento da intervenção, situada em APP, nas coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, Fuso 23K, X 597066.32 e Y 7685633.29.

O isolamento da área de compensação se dará em até 6 meses a partir da obtenção de todas as Licenças Ambientais.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a), em 12/09/2024, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96990150** e o código CRC **44995821**.